

Termo de Referência DS-1

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos compressores de ar instalados no TCE-SP, a ser realizada de forma pontual no exercício de 2025 com intervenções programadas em 2 (duas) datas distintas, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços de manutenção serão executados nas seguintes datas previstas:

1ª Data: até o dia 28/02/2025; e

2ª Data: mês de Outubro de 2025.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo especificar quais tipos de compressores serão submetidos à manutenção e também quais peças deverão ser inspecionadas ou substituídas, bem como quais testes e métodos deverão ser executados periodicamente nos equipamentos.

2.2. LOCAL DO FORNECIMENTO (Av. Rangel Pestana, 315 - Centro, São Paulo/SP - CEP 01017-906):

LOCAL	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
4º Subsolo - Setor de Lavagem das Viaturas - Prédio Sede	1	---	---	---	---
1º Andar - DASAS - Prédio Anexo I	---	1	1	---	---
2º Subsolo - Manutenção (Marcenaria) - Prédio Sede	---	---	---	1	---
1º Subsolo - Manutenção - Setor Ar Condicionado - Prédio Anexo I	---	---	---	---	1

2.3. A entrega de peças e execução de serviços será sempre acompanhada e fiscalizada por COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada pelo TCE-SP.

2.4. Todas as peças substituídas em manutenção preventiva ou corretiva deverão ser novas e de boa qualidade, suprimindo a abrangência descrita neste Termo ou outras que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos compressores de ar.

2.5. Os serviços de diagnóstico dos vasos hidrostáticos de pressão dos compressores deverão ter seus laudos expedidos em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-13.

2.6. Caso alguma peça tenha saído de linha e precise ser substituída por outra de característica similar ou equivalente, sua aprovação deverá ser submetida à autorização da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

3. DAS CLÁUSULAS DE RISCO

3.1. A CONTRATADA deverá garantir que suas atividades serão sempre cumpridas nos prazos devidamente estabelecidos neste Termo, evitando riscos sociais, ambientais, à segurança e à saúde, decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato que possam afetar pacientes que estejam localizados na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS ou outros setores dependentes do serviço, condicionando seu atendimento à observância da responsabilidade civil ou penal.

3.2. Fica ajustado entre as partes contratantes que os casos de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderão ser condições devidamente motivadas para restabelecimento de equilíbrio-financeiro inicial do contrato, quer seja por supressão ou aditivo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução é de 20 (vinte) dias úteis, após a celebração do contrato, contados da data indicada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO no documento de Autorização para Início dos Serviços (AIS).

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A inspeção do local de execução dos serviços não é obrigatória. Caso a empresa deseje inspecionar o local, a fim de obter qualquer informação que considere importante na formulação da proposta, deverá agendar a visita, sendo acompanhado por responsável indicado pela Diretoria de Serviços, obedecendo aos horários de expediente do TCE-SP, considerando que todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Os itens de especificação técnica dos compressores de ar estão devidamente esclarecidos no quadro abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	unidade	1	Compressor de Ar- Marca: Schulz Industrial - Modelo: MSV40 Max.
2	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Schulz Médico Odontológico - Modelo: CSV 15 - Isento de Óleo.
3	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Schulz Médico Odontológico - Modelo: CSV 20 - Isento de Óleo.
4	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Pressure - Modelo: Turbo Press 5,2 Pés; 130 litros - 1 HP.
5	unidade	1	Compressor de Ar - Marca: Ingersoll-Rand 2 ½ Hp.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Manutenção Preventiva
Testes, limpeza, lubrificação, troca de peças gastas pelo uso normal do equipamento conforme manual do fabricante, ajustes dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes que fazem parte do compressor de ar, como por exemplo, bloco compressor, reservatório de ar, conjunto de filtros, motor elétrico, pressostato, válvula de segurança, correias, válvula de retenção, purgador, manômetro, regulador de pressão, serpentina de descarga, filtro de ar, válvula solenoide e descarga, trocador de calor, sistema elétrico (chave de partida, rele de sobrecarga), verificação de eventuais vazamentos de ar ou óleo, troca de filtro de óleo, troca do elemento filtro de ar, troca de óleo, troca do elemento separador ar/óleo.

Manutenção Corretiva
Reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico do compressor de ar que venha a ocorrer durante a execução de manutenção.

8. DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE:

8.1. Durante o serviço de manutenção preventiva/corretiva, será necessário realizar a troca de peças que desempenham papel fundamental no funcionamento dos compressores de ar, sendo que as peças a serem substituídas e os serviços a serem

executados incluem, no mínimo, os elencados abaixo, devendo, eventualmente, serem acrescentadas outras peças conforme avaliação técnica realizada pela empresa contratada após inspeção dos equipamentos:

TROCA DE PEÇAS PRINCIPAIS
Filtro de ar
Manômetro lateral
Correias
Válvula de segurança
Óleo compressor (para os itens 1, 4 e 5)
Filtro regulador de pressão, triplo (para o item 3)

RELATÓRIO A SER GERADO
Laudo conforme padrão estabelecido pela Norma Regulamentadora - Nr-13, com testes hidrostáticos nos vasos de pressão dos compressores de ar.

8.2. Caso a CONTRATADA constatar a necessidade de peças, materiais ou serviços que não estão no escopo do contrato, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Relatório específico motivando a necessidade;
- Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;
- Lista de material, quando for o caso; e
- **Orçamento específico, para avaliação e aprovação formal da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ressaltando que o custo da mão de obra para instalação estará incluso no valor total do contrato.**

8.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao TCE-SP, acondicionadas em caixas apropriadas;

8.4. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:00 às 16:00 horas, salvo outros períodos acordados com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;

9.2. Fornecer, transportar e entregar peças em perfeita conformidade com o Termo de Referência, requisitando antes o aceite de um membro da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que avaliará critérios como valores praticados pelo mercado e outras condições de viabilidade para sua efetiva execução;

9.3. Os trabalhos que representem impactos, interferência ou risco às atividades do TCE-SP deverão ser previamente programados e aprovados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para horários fora dos turnos de expediente;

9.4. Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços em andamento e manter seus funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

9.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais habilitados e qualificados, bem como utilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.4.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados, devendo realizar o ressarcimento por danos causados a equipamentos ou a terceiros, quer seja por erro procedimental, movimentação de material ou quaisquer outros fatores que por ela venham a ser causados.

9.4.3. O TCE-SP não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento;

9.4.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos;

9.4.5. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos;

9.4.6. Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT;

9.4.7. A CONTRATADA deverá zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

10. ORDEM DE SERVIÇO

10.1. A descrição da execução dos serviços deverá ser detalhada na Ordem de Serviço ou documento similar, e uma via deverá ser entregue à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO em até 1 (um) dia útil da execução dos serviços. No respectivo documento também deverão constar o número do serviço, a referência do equipamento, o técnico que executou os

serviços e a data de execução;

10.2. Ademais, deverão constar nesse documento as respectivas ocorrências identificadas e a condição de operacionalidade, as peças trocadas e o Laudo conforme padrão da Norma Regulamentadora Nr-13, contendo esclarecimentos dos testes hidrostáticos nos vasos de pressão dos compressores de ar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

11.1. Compete ao TCESP:

11.1.1. Indicar, formalmente, quais servidores irão compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, designada para acompanhamento da execução do objeto contratado;

11.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

12. DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

12.1. A CONTRATADA deverá remover as embalagens por ela utilizadas e efetuar a limpeza dos locais que ficarem sujos devido à execução dos serviços, sendo sua obrigação trazer o material necessário para tanto, tais como: vassoura, pá coletora e sacos plásticos, por exemplo.

12.2. A CONTRATADA deverá providenciar e indicar em relatório mensal a destinação adequada de resíduos sólidos gerados após a execução dos serviços.

13. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

13.1. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14. GARANTIA

14.1. As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA e utilizados na manutenção estarão garantidos por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição do "Atestado de Realização dos Serviços". Durante o período de garantia, os materiais que apresentarem defeitos serão reparados e/ou substituídos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o TCE-SP;

14.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da comunicação por escrito.

14.3. Todas as despesas com reparos que não resultarem do

mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

14.4. Na substituição de peças e acessórios a CONTRATADA deverá prezar pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT LADISLAU DE ARAUJO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/02/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1132971** e o código CRC **AAE7EB7F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0002180/2025-21

SEI nº 1132971

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos compressores de ar instalados no TCE-SP, a ser realizada de forma pontual no exercício de 2025 com intervenções programadas em 2 (duas) datas distintas, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada, requisitada através do Despacho GDM (1133260) e especificada no Termo de Referência (1132971).

Para tal, foi realizada consulta ao mercado com 14 (quatorze) empresas (enquadradas em ME, EPP e DEMAIS), relacionadas no DOC SEI nº. (1180082), selecionadas a partir da base de fornecedores especializados no segmento, além daquelas escolhidas objetivamente por meio de consultas ao PNCP. Em pesquisa feita no Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando as especificações descritas no TR, não foram encontradas contratações similares ao objeto cotado.

Obtivemos o retorno com orçamento de 04 (quatro) empresas (1180083), a saber:

· Arpac Tecnologia – c/ Márcio Santos – Fone: (11) 2204-3744;

· Peliserv Equipamentos – c/ Jonas Ferraz – Fone: (11) 3901-1000;

· Ar Global – c/ Denise – Fone: (11) 3768-6858;

· W&C Compressores – c/ Karina – Fone: (11) 91786-1610.

Após, verificamos que a proponente W&C Compressores, cuja proposta apresentada é a de menor preço, não está cadastrada no sistema do FGTS (1180086), impedindo a emissão do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e, por conseguinte, sua contratação pela Administração.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (1180087), sugerindo que a melhor proposta válida é a apresentada pela empresa **Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **09.172.931/0001-41**, com validade até **04/05/2025**, no valor total de **R\$ 10.537,00 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal desta proponente (1180091), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "EPP" (1180092).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 25/04/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1180097** e o código CRC **07B2C194**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0002180/2025-21

SEI nº 1180097

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0002180/2025-21

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos compressores de ar instalados no TCE-SP

EM EXAME: Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21

Visto.

Cuidam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos compressores de ar instalados neste Tribunal, conforme informações constantes no documento 1132970.

Consoante relato, a Diretoria de Serviços informa que a demanda pretendida está inclusa no PCA 2025 e destina-se à realização, de forma pontual, de 02 (duas) intervenções programadas para o presente exercício, incluindo o fornecimento de peças de reposição e mão de obra especializada e, assim,

confeccionou o Documento de Formalização da Demanda (DFD)¹ e o Termo de Referência (TR) (1132971), contendo o detalhamento dos requisitos da contratação, critério de escolha do fornecedor, modelo de execução do contrato, condições de recebimento e pagamento do objeto, sanções por descumprimento e exigências de habilitação da contratada.

No uso de suas atribuições, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado (1180082), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 1180087) e constando que o preço referencial obtido para a corrente aquisição é de **R\$ 10.537,00 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais)**; valor que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (LLCA)².

Nesse sentido, interessa lembrar que, nos termos do artigo 72, da LLCA, além da instrução acima mencionada, as contratações diretas devem ter:

Artigo 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange à razão da escolha das empresas, foi o do segundo menor preço ofertado, considerando que havia restrições à ofertante de menor valor (1180083,pág. 01, 1180086 e 1180097).

Também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1180091).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2025NR00270 (1193465) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1190928).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que o serviço proposto possui baixa complexidade, a análise jurídica e o estudo técnico preliminar ficam dispensados, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII e no artigo 16, parágrafo único, da Resolução TCE-SP nº 21/2023³.

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁴, com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de **R\$ 10.537,00 (dez mil quinhentos e trinta e sete reais)** para a contratação em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS LTDA.**, CNPJ n.º 09.172.931/0001-41, no valor acima autorizado.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA⁵.

1. 0942071

I-) ID PCA NO PNCP: 50290931000140-0-000004/2025
([HTTPS://PNCP.GOV.BR/APP/PCA/50290931000140/2025](https://pncp.gov.br/app/pca/50290931000140/2025));

II) DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP: 13/12/2024;

III-) ID DO ITEM NO PCA : 942071; E

IV-) CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO SUPERIOR (CLASSE/GRUPO): 871.

2. ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZOU OS RESPECTIVOS VALORES DOS INCISOS, RESPECTIVAMENTE, PARA: R\$ 125.451,15 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) E R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

3. ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

4. RESOLUÇÃO TCE-SP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

5. ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/05/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1193820** e o código CRC **CCB416F5**.

Paulo

Referência: Processo nº 0002180/2025-21

SF - CEF 01017-900

SEI nº 1193820